



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRESIDÊNCIA**

PORTARIA Nº 644/2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 17, inciso XXXIX, do Regimento Interno do Tribunal;

Considerando as diretrizes norteadoras das orientações administrativas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, normatizadas por intermédio das Resoluções CNJ nº 70, de 18 de março de 2009 e nº 76, de 12 de maio de 2009;

Considerando a Portaria CNJ nº 44, de 27 de maio de 2011, que instituiu a Comissão Nacional de Metas;

Considerando a necessidade de formar o Gabinete de Gestão de Metas por integrantes designados em razão de sua função no Tribunal, e não nominalmente, evitando mudanças frequentes em sua composição, **RESOLVE**:

Art. 1º ALTERAR o artigo 1º da Portaria nº 740/2012, o qual terá a seguinte redação:

“Art 1º Instituir o Gabinete de Gestão das Metas do CNJ no âmbito do TRE/GO, identificado pela sigla GGM, composto por um Juiz Membro do TRE/GO, indicado pelo Presidente e aprovado pelo Pleno, que o presidirá e dos seguintes componentes:

I – Diretor-geral;

II – Assessor de Planejamento, Estratégia e Gestão da Diretoria-Geral;

III – Assessor de Pesquisa e Estatística;

IV – Coordenadores dos Grupos de Trabalho responsáveis pelas Metas Nacionais no TRE/GO;

V- Presidente da Comissão de Servidores das Zonas Eleitorais.”



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRESIDÊNCIA**

(Fl. 02 da Portaria nº 644/2013)

Art. 2º ALTERAR o artigo 4º da Portaria nº 740/2012, o qual terá a seguinte redação:

“Art. 4º Compete aos assessores de planejamento e demais servidores integrantes do GGM, até o dia 12 de cada mês, repassar à Assessoria de Planejamento, Estratégia e Gestão as informações sobre o cumprimento das Metas Nacionais.

Parágrafo único. Compete à ASPEG compilar as informações repassadas pelas unidades responsáveis, cadastrar os dados sobre o cumprimento das Metas Nacionais no sistema do CNJ, no prazo previsto no sítio eletrônico deste Conselho, e informar o GGM e à Presidência sobre o cumprimento das Metas, por meio de relatório mensal.”

Art. 3º ALTERAR o artigo 5º da Portaria nº 740/2012, o qual terá a seguinte redação:

“Art. 5º O GGM, através da ASPEG, encaminhará anualmente à Presidência e ao Tribunal Pleno, após o fechamento do ano de referência e avaliação dos resultados obtidos, Relatório Geral contendo informações sobre o cumprimento das metas fixadas pelo CNJ, fixando-se o prazo para apresentação do relatório até o dia 15 de fevereiro.

Parágrafo único. Havendo necessidade de realinhamento de ações para eliminar obstáculos que comprometam o cumprimento das metas, o GGM encaminhará proposta à Presidência antes do prazo referido no caput. ”

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, ficando revogado o parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 740/2012.

Goiânia, 15 de outubro de 2013.


Desembargador JOÃO WALDECK FELIX DE SOUSA
Presidente